



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ES	TADO:
CEP:	FONE: ()	
E-MAIL:		
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	nº S007/2022	
OBJETO: Contratação de empresa espeatender a Secretaria Municipal de Saúde o		o total veicular para
PROCESSO Nº: 1094/2022		
Obtivemos, através do acesso www.a convocatório da licitação acima identificad		pia do instrumento
Visando à comunicação futura entre esta preencher o recibo de retirada de edital semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.		
A não remessa do recibo exime a Precomunicação, por meio de fax ou e-mail, o instrumento convocatório, bem como posteriormente qualquer reclamação.	de eventuais esclarecimentos e retif	icações ocorridas no
Local:	, de	de 2022
Nome por extenso:		
RG nº:		
A	ASSINATURA	

Obs: Prazo para envio da proposta/ documentação: até ás 08h do dia 21/03/2022 NA PLATAFORMA BLL.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S007/2022

PROCESSO Nº. 1094/2022

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 17.934 de 06 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 08/03/2022
Limite para acolhimento das Propostas até	As 08:00 horas, do dia 21/03/2022
Abertura das Propostas	Às 08:00 horas, do dia 21/03/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 09:00 horas, do dia 21/03/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: https://bllcompras.com/Home/Login

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: HTTPS://bll.org.br/cadastro/

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Endereço: Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7997

E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro total veicular para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz SEMSA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- **1.1.1.** Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a





todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os valores unitários e totais aceitáveis por cada item desta licitação estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Código Reduzido: 1082 Vinculo: 1.211.0000.0000

09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.122.0011.2.0022: Administração e Manutenção da Unidade **Elemento 3.3.90.39.00:** Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (HTTPS://bllcompras.com/Home/Login).
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico https://bllcompras.com/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
 - **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;





- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL site https://bllcompras.com/Home/Login.
- **4.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **4.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **5.1.2.** Marca;
- 5.1.3. Fabricante:
- **5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, <u>O VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM</u>, <u>com até 04 (quatro) casa decimais</u>, já considerados e inclusos todos os custos





operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

- **5.3.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria", e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- **5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **5.6.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **5.7.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **5.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login
- **6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.
- **7.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- **7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que **somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio**





de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item e/ou lote constante no Anexo II deste Edital.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa "aberto e fechado"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.4.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.4.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.5.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.6.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.
- **8.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.





- **8.10.** No caso de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.10.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.
- **8.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **9.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **9.4.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.5.** Caso a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno(s) porte(s) convocada(s), na forma do subitem 9.3 desista(m) ou não apresente(m) proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá(ão) do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.7.** Apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 5.7.
- **9.8.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances





finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- **9.10.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.10.1. No país;
- 9.10.2. Por empresas brasileiras;
- 9.10.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.10.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.11.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso à link específico do sistema, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.
- **11.2.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **11.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





- **11.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **11.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **11.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.9.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.
- **11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **11.11.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema





eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:
- **12.2.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, para cada item constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- **12.2.2.** Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II deste Edital para cada Item;
- **12.2.3.** Dados do proponente, os quais compreendem, <u>preferencialmente:</u> Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante.
- **12.2.4.** Dados do representante legal, os quais compreendem, <u>preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail para contato.
- **12.2.5.** Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de entrega no almoxarifado da SEMSA.
- **12.2.6.** Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 12.2.7. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.
- **12.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp? opcao=todos).





- **13.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **13.1.2.** Constatada a existencia de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado. Por falta de condição de participação.
- **13.2.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA:
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **13.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **13.4.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.

13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicilio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual.
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.





- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

13.7. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.
- **d)** Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, independentemente da realização da vistoria.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 do item 13 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**
- **b)** As declarações constantes do item 13.7, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante:
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- **k)** As documentações solicitadas no item 13 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência).
- I) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **m)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. DA VISTORIA:

- **14.1.** Os licitantes poderão vistoriar previamente o veículo a ser segurado, com o objetivo de se inteirar das condições deste, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A vistoria quando efetuada deverá ser previamente agendada através do telefone (27) 3270-7475.
- **14.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se





eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.

14.3. A empresa deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, independentemente da realização da vistoria.

15. DO RECURSO

- **15.1.** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos, com registro da síntese das suas razões.
- **15.2.** Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.
- **15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **15.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- **15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1**. ADJUDICAÇÃO:
- **16.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.
- **16.2.** HOMOLOGAÇÃO:
- **16.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





- **17.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **17.1.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- **17.1.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **18.1.** O prazo máximo para o início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
 - 18.1.1. O prazo previsto no item 18.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **18.2.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **18.3.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- **18.3.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **18.3.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **18.4.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- **18.5.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **18.6.** Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2° via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.
- **18.7.** A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.





- **18.8.** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.
- **18.9.** Os Serviços deverão obedecer as Normas Técnicas, Especificações e Diretrizes, que fazem parte integrante do presente Termo de Referência e Edital, bem como a legislação pertinente.

18.10. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: ÔNIBUS

18.10.1. Contratação de seguro total para Micro-ônibus 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar-condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); manual injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.

18.10.2. Importâncias seguradas para cada Veículo (ÔNIBUS)

- Franquia normal
- CASCO: Indenização Integral em caso de colisão, roubo, alagamento, furto e incêndio com ressarcimento de 100% (cem) por cento da tabela FIPE vigente a época;
- Danos materiais: R\$ 250.000,00;
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00;
- Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- DMHO- Despesas médicas hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00;
- APP- Morte ou invalidez (por ocupante): R\$ 50.000,00;
- Extensão de reboque: sem limite de quilometragem;
- Assistência 24hs;
- Cobertura total dos vidros, lanternas, faróis, espelho e retrovisor e Para-brisas dianteiro e traseiro.

18.11. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: (Mini Furgão)

18.11.1. Veiculo tipo furgão, motor bicombustível (gasolina e álcool), modelo 0km; com direção hidráulica, Ano de fabricação não inferior a 2021, carroceria monobloco, carga útil mínima de 600 kg; capacidade para 02 passageiros; mínimo de 6 marchas sendo 5 (cinco) pra frente e 1(uma) ré, refrigeração com <u>Ar Condicionado na cabine e no compartimento de carga;</u> com motorização mínima 1.6-16v; 04 cilindros em linha, suspensão dianteira tipo MC Pherson com rodas independentes; suspensão traseira com amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, direção Manual, freios ABS Dianteiros a disco ventilado, com pinça flutuante e tambor na traseira, cor branca. Com todos acessórios inclusos: tapetes, alarme, vidros elétricos, travas elétricas, protetor de cárter, forração no teto da cabine, limpador de para-brisa.

18.11.2. Importâncias seguradas para cada Veículo





- Indenização Integral em caso de colisão, roubo, furto,alagamento e incêndio com ressarcimento de 100% (cem) por cento da tabela FIPE;
- Danos materiais a terceiros R\$100.000,00 (cem mil reais);
- Danos corporais a terceiros, R\$100.000,00 (cem mil reais);
- Cobertura dos vidros, lanternas, faróis, espelho e retrovisor e Pra-brisas dianteiro e traseiro
- Assistência 24 horas, com reboque sem limite de quilometragem.
- Franquia reduzida.

18.12. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VEÍCULO DE PASSEIO -

18.12.1. Contratação de seguro total para 02 (dois) veículos de passeio, tipo sedan, Veículo de passeio Ford Fiesta sedan 1.6 flex ano de fabricação 2012 mod 2013, alcool/gasolina

18.12.2. Importâncias seguradas para cada Veículo

- Indenização Integral (colisão, roubo, alagamento e incêndio) 100% (cem) por cento da tabela FIPE;
- Danos materiais R\$50.000,00 (cem mil reais);
- Danos corporais, R\$50.000,00 (cem mil reais);
- Cobertura dos vidros Para-brisas dianteiro e traseiro
- Assistência 24 horas, com reboque sem limite de quilometragem e com disponibilidade de carro reserva.
- Franquia reduzida.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **19.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **19.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- **19.3.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.





19.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- **d)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- **e)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- g) Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- h) Executar os serviços objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- i) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- **k)** Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- I) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- **m)** Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos e justificativas que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

20.2 - DA CONTRATANTE





- **a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada;
- f) Rejeitar a prestação dos serviços que não atenda aos requisitos constantes neste Edital;
- **g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço de forma correta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato.
- j) Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados.
- **k)** Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.
- **21.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. advertência - nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;





b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

22.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **22.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **22.2.** As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **22.3.** As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **22.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **22.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **22.6.** A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





23.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail semsa.pregao@pma.es.gov.br, ou ainda via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login.
- **24.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **24.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **24.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, ou via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login.
- **24.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio https://bllcompras.com/Home/Login, no link correspondente a este Edital.
- **24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **24.8.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **25.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- **25.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento





licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- **25.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **25.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **25.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro da Secretaria de Saúde** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **25.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo.
- **25.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **25.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **25.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- **25.15.** O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- 25.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **25.18.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.19.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 25.20. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<u>HTTPS://bllcompras.com/Home/Login</u>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

26. DOS ANEXOS

- 26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 26.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 26.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 26.1.4. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 26.1.5. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.5. Anexo V Minuta de Contrato.



VALOR TOTAL DE CADA ITEM POR EXTENSO: R\$



ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

Item	Und	Descrição do(s) Serviço(s)	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	Micro-ônibus 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, Valor do casco: R\$ 345.000,00(Trezentos e quarenta e cinco mil reais)	01		
02	SV	Veiculo tipo furgão, motor bicombustível (gasolina e álcool), modelo 0km; com direção hidráulica, Ano de fabricação não inferior a 2021, carroceria monobloco, carga útil mínima de 600 kg; capacidade para 02 passageiros; Valor do casco: R\$ 110.320,00(Trezentos e quarenta e cinco mil reais)	01		
03	SV	Veículo de passeio Ford Fiesta sedan 1.6 flex ano de fabricação 2012 mod 2013, alcool/gasolina PLACAS: ODC5068 e ODC5069	02		

DADOS DO PROPONENTE:
Razão social:
CNPJ nº.:
Banco: Agência nº.:
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:(Informação não desclassificatória)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Identidade nº.:CPF nº
Telefone
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
Prazo de entrega: (conforme Item 18 e subitens do edital)
Em de 2022.
Assinatura da Proponente





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro total veicular para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz - SEMSA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação se faz necessária para assegurar aos veículos da frota adquiridos por esta Secretaria, bem como os munícipes por nós transportados, as vantagens e segurança relacionadas abaixo:
 - Ressarcimento em caso de roubos ou furtos;
 - Ressarcimento por Fenômenos naturais;
 - Colisão;
 - Acidentes pessoais de passageiros;
 - Reboque e socorro mecânico 24hs;
 - Prejuízos causados por terceiros.
 - Prejuízos causados a terceiros.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: ÔNIBUS

2.1. Contratação de seguro total para Micro-ônibus 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar-condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); manual injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.





2.2. Importâncias seguradas para cada Veículo (ÔNIBUS)

- Franquia normal
- CASCO: Indenização Integral em caso de colisão, roubo, alagamento, furto e incêndio com ressarcimento de 100% (cem) por cento da tabela FIPE vigente a época;
- Danos materiais: R\$ 250.000,00;
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00;
- Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- DMHO- Despesas médicas hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00;
- APP- Morte ou invalidez (por ocupante): R\$ 50.000,00;
- Extensão de reboque: sem limite de quilometragem;
- Assistência 24hs;
- Cobertura total dos vidros, lanternas, faróis, espelho e retrovisor e Para-brisas dianteiro e traseiro.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: (Mini Furgão)

3.1. Veiculo tipo furgão, motor bicombustível (gasolina e álcool), modelo 0km; com direção hidráulica, Ano de fabricação não inferior a 2021, carroceria monobloco, carga útil mínima de 600 kg; capacidade para 02 passageiros; mínimo de 6 marchas sendo 5 (cinco) pra frente e 1(uma) ré, refrigeração com Ar Condicionado na cabine e no compartimento de carga; com motorização mínima 1.6-16v; 04 cilindros em linha, suspensão dianteira tipo MC Pherson com rodas independentes; suspensão traseira com amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, direção Manual, freios ABS Dianteiros a disco ventilado, com pinça flutuante e tambor na traseira, cor branca. Com todos acessórios inclusos: tapetes, alarme, vidros elétricos, travas elétricas, protetor de cárter, forração no teto da cabine, limpador de para-brisa.

3.2. Importâncias seguradas para cada Veículo

- Indenização Integral em caso de colisão, roubo, furto,alagamento e incêndio com ressarcimento de 100% (cem) por cento da tabela FIPE;
- Danos materiais a terceiros R\$100.000,00 (cem mil reais);
- Danos corporais a terceiros, R\$100.000,00 (cem mil reais);
- Cobertura dos vidros, lanternas, faróis, espelho e retrovisor e Pra-brisas dianteiro e traseiro
- Assistência 24 horas, com reboque sem limite de quilometragem.
- Franquia reduzida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VEÍCULO DE PASSEIO -

4.1. Contratação de seguro total para 02 (dois) veículos de passeio, tipo sedan, Veículo de passeio Ford Fiesta sedan 1.6 flex ano de fabricação 2012 mod 2013, alcool/gasolina





4.2. Importâncias seguradas para cada Veículo

- Indenização Integral (colisão, roubo, alagamento e incêndio) 100% (cem) por cento da tabela FIPE;
- Danos materiais R\$50.000,00 (cem mil reais);
- Danos corporais, R\$50.000,00 (cem mil reais);
- Cobertura dos vidros Para-brisas dianteiro e traseiro
- Assistência 24 horas, com reboque sem limite de quilometragem e com disponibilidade de carro reserva.
- Franquia reduzida.

5- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM ASSEGURADOS:

ITEM	VEICULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$) MÁXIMO PAGÁVEL
1	Micro-ônibus 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, Valor do casco: R\$ 345.000,00(Trezentos e quarenta e cinco mil reias)	RQO1B0 9	93PB43M32MS50242 0	1	
2	Veiculo tipo furgão, motor bicombustível (gasolina e álcool), modelo 0km; com direção hidráulica, Ano de fabricação não inferior a 2021, carroceria monobloco, carga útil mínima de 600 kg; capacidade para 02 passageiros; Valor do casco: R\$ 110.320,00(Trezentos e quarenta e cinco mil reias)	RQO- 5G32	8AEGCNFN8NG5270 35	1	
3	Veículo de passeio Ford Fiesta sedan 1.6 flex ano de fabricação 2012 mod 2013, alcool/gasolina	ODC5068	9BFZF54P8D841082 7	1	
4	Veículo de passeio Ford Fiesta sedan 1.6 flex ano de fabricação 2012 mod 2013, alcool/gasolina	ODC5069	9BFZF54PXD841073 3	1	





- **5.1.** O prazo máximo para o início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- **5.2.** O prazo previsto no item <u>5.1</u> admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- 5.3.O prazo de vigência do contrato de seguro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **5.4.** Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2° via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.
- **5.5.** A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- **5.6.** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.
- **5.7.** Os Serviços deverão obedecer as Normas Técnicas, Especificações e Diretrizes, que fazem parte integrante do presente Termo de Referência e Edital, bem como a legislação pertinente.

6. DA VISTORIA

- **6.1.** Os licitantes poderão vistoriar previamente o veículo a ser segurado, com o objetivo de se inteirar das condições deste, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A vistoria quando efetuada deverá ser previamente agendada através do telefone (27) 3270-7475.
- **6.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.
- **6.3.** A empresa deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, independentemente da realização da vistoria.





7. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência para o seguro a ser contratado é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 1082 Vinculo: 1.211.0000.0000

09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.122.0011.2.0022: Administração e Manutenção da Unidade

Elemento 3.3.90.39.00: Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- b) Executar os serviços objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- c) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- e) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;





- g) Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos e justificativas que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada;
- f) Rejeitar a prestação dos serviços que não atenda aos requisitos constantes neste Edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço de forma correta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato.
- j) Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados.
- k) Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

11 DO FISCAL DO CONTRATO





11.1. Ficará a cargo de fiscalização o servidor indicado pela Secretária Municipal de Saúde-Aracruz/ES

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento do prêmio devido pela contratante será efetuado de forma única, através de crédito em conta-corrente da empresa Contratada, após a entrega das Apólices de Seguro, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93.

Aracruz-ES,03 de fevereiro de 2022.

WELERSON MOREIRA SILVA

Gerente de Planejamento, Serviços e Administração.

Decreto n.º 40.029, de 29/06/2021





	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
Item	Und	Descrição do(s) Serviço(s)	Qtd	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável					
01	SV	Micro-ônibus 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, Valor do casco: R\$ 345.000,00(Trezentos e quarenta e cinco mil reias)	01	12764,9433	12764,94					
02	SV	Veiculo tipo furgão, motor bicombustível (gasolina e álcool), modelo 0km; com direção hidráulica, Ano de fabricação não inferior a 2021, carroceria monobloco, carga útil mínima de 600 kg; capacidade para 02 passageiros; Valor do casco: R\$ 110.320,00(Trezentos e quarenta e cinco mil reais)	01	9144,4233	9144,42					
03	SV	Veículo de passeio Ford Fiesta sedan 1.6 flex ano de fabricação 2012 mod 2013, alcool/gasolina PLACAS: ODC5068 e ODC5069	02	2309,84	4619,68					





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S007/2022

A empresa Completo) sob as penalidades no Pregão Eletrônic	, devidamente cabíveis a inexis	inscrita no CNP. stência de fato su	
Local e data,	de	de	
Nome e assinatura	do declarante (Ca	rimbo com CNP.I)	





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S007/2022
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art.</u> 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data, dede
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. S007/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro total veicular para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz SEMSA, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº S007/2022, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- 1.2 O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- 1.3 A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 1.4 A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1082 Vinculo: 1.211.0000.0000

09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.122.0011.2.0022: Administração e Manutenção da Unidade **Elemento 3.3.90.39.00:** Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.	Ο	Contratante	pagará	à	Contratada	pela	execução	dos	serviços	previstos	na	Cláusula
Prim	eira	a o valor de F	₹\$		().					

- **3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- **3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- **4.2.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.





CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de(.........), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **5.2.** O prazo máximo para o início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- **5.2.1.** O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **6.2.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- **6.2.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **6.2.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.3.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- **6.4.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- **6.5.** Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2° via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.
- **6.6.** A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- **6.7.** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.
- **6.8.** Os Serviços deverão obedecer as Normas Técnicas, Especificações e Diretrizes, que fazem parte integrante do presente Termo de Referência e Edital, bem como a legislação pertinente.
- 6.9. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: ÔNIBUS





6.9.1. Contratação de seguro total para Micro-ônibus 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar-condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); manual injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.

6.9.2. Importâncias seguradas para cada Veículo (ÔNIBUS)

- Franquia normal
- CASCO: Indenização Integral em caso de colisão, roubo, alagamento, furto e incêndio com ressarcimento de 100% (cem) por cento da tabela FIPE vigente a época;
- Danos materiais: R\$ 250.000,00;
- Danos Corporais: R\$ 100.000,00;
- Danos Morais: R\$ 20.000,00;
- DMHO- Despesas médicas hospitalares por ocupante: R\$ 20.000,00;
- APP- Morte ou invalidez (por ocupante): R\$ 50.000,00;
- Extensão de reboque: sem limite de quilometragem;
- Assistência 24hs;
- Cobertura total dos vidros, lanternas, faróis, espelho e retrovisor e Para-brisas dianteiro e traseiro.

6.10. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: (Mini Furgão)

6.10.1. Veiculo tipo furgão, motor bicombustível (gasolina e álcool), modelo 0km; com direção hidráulica, Ano de fabricação não inferior a 2021, carroceria monobloco, carga útil mínima de 600 kg; capacidade para 02 passageiros; mínimo de 6 marchas sendo 5 (cinco) pra frente e 1(uma) ré, refrigeração com <u>Ar Condicionado na cabine e no compartimento de carga;</u> com motorização mínima 1.6-16v; 04 cilindros em linha, suspensão dianteira tipo MC Pherson com rodas independentes; suspensão traseira com amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, direção Manual, freios ABS Dianteiros a disco ventilado, com pinça flutuante e tambor na traseira, cor branca. Com todos acessórios inclusos: tapetes, alarme, vidros elétricos, travas elétricas, protetor de cárter, forração no teto da cabine, limpador de para-brisa.

6.10.2. Importâncias seguradas para cada Veículo

- Indenização Integral em caso de colisão, roubo, furto,alagamento e incêndio com ressarcimento de 100% (cem) por cento da tabela FIPE;
- Danos materiais a terceiros R\$100.000,00 (cem mil reais);
- Danos corporais a terceiros, R\$100.000,00 (cem mil reais);





- Cobertura dos vidros, lanternas, faróis, espelho e retrovisor e Pra-brisas dianteiro e traseiro
- Assistência 24 horas, com reboque sem limite de quilometragem.
- Franquia reduzida.

6.11. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VEÍCULO DE PASSEIO -

6.11.1. Contratação de seguro total para 02 (dois) veículos de passeio, tipo sedan, Veículo de passeio Ford Fiesta sedan 1.6 flex ano de fabricação 2012 mod 2013, alcool/gasolina

6.11.2. Importâncias seguradas para cada Veículo

- Indenização Integral (colisão, roubo, alagamento e incêndio) 100% (cem) por cento da tabela FIPE;
- Danos materiais R\$50.000,00 (cem mil reais);
- Danos corporais, R\$50.000,00 (cem mil reais);
- Cobertura dos vidros Para-brisas dianteiro e traseiro
- Assistência 24 horas, com reboque sem limite de quilometragem e com disponibilidade de carro reserva.
- Franquia reduzida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 -	Α	execução	do	contrato	е	dos	serviço	s (deverá	ser	aco	mpa	ınha	ıda	e fisc	alizad	da pela
Secre	tar	ia Munici	oal	de Saúd	e,	nos	termos	do	Artigo	67°	da	Lei	n.º	8.6	66/93,	que	deverá
atesta	ır a	execução	do(s	s) serviço	(s)	, con	forme co	ontr	ratado.								

7.2 - Ficará responsável	pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato
o servidor	designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 9.2 Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º,



Pág nº S

inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- **b)** Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- **d)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- **e)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- g) Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- h) Executar os serviços objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- i) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- **k)** Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- I) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- **m)** Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos e justificativas que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

10.2 - DA CONTRATANTE





- **a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada;
- f) Rejeitar a prestação dos serviços que não atenda aos requisitos constantes neste Edital;
- **g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço de forma correta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato.
- j) Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados.
- **k)** Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1.Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- 11.2.Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federaln°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- **c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- 13.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 15.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. S007/2022.
- 15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO





16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS